



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL

Nº 401 - Março/2026
Decisão - Processo nº 23111.038419/2021-65

Teresina, 30 de março de 2026



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria**



PROCESSO 23111.038419/2021-65

DECISÃO:

Trata o presente feito de Nota Técnica (fls. 205-206) apresentada pela Unidade Setorial de Correição com a denúncia de possível acumulação de proventos de aposentadoria, atribuída ao servidor Willame Silva Boguea.

Conforme a denúncia, o Extrato Individualizado de Indício do TCU aponta que o referido servidor acumula proventos de aposentadoria nos cargos de Professor da UFPI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (IFPI) e o cargo de Auxiliar de Escritório no Detran-PI.

Após a apuração dos elementos contidos na denúncia, foi instaurado por meio do Ato N° 1598/23, Processo Administrativo Disciplinar em Rito Sumário. Em razão do decurso do tempo e conforme Parecer n° 003/2023/CCGP/DECOR/CGU/AGU não é o caso de instauração de PAD, pois entende-se inaplicável o previsto no art. 133 da Lei 8.112/90, para apuração de acumulação ilícita de proventos de aposentadoria. Desta forma, a Unidade Setorial de Correição sugere o arquivamento do processo administrativo disciplinar por ausência de materialidade e, que seja instaurado processo administrativo para apurar a situação irregular, por meio da autotutela, nos termos da Lei n° 9.784/99.

Desta feita, acato a recomendação da USC pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar e encaminho os autos para as devidas providências.

Teresina, 10 de março de 2026.


Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora